

## COMUNICADO CONJUNTO 2/2020 - CRA-BRI/DAE- BRI/DRG/BRI/RET/IFSP / DAE

4 de fevereiro de 2020

### SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (DISPENSA DE DISCIPLINA) CURSOS SUPERIORES

Comunicamos a todos os alunos dos Cursos Superiores que a solicitação de aproveitamento de estudos será realizado no período de **04/02/2020 a 11/02/2020**. Salientamos que as solicitações devem ser efetuadas por meio de requerimento específico retirado na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (Secretaria). Junto ao requerimento devidamente preenchido e assinado, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- **Histórico escolar** contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária e a nota ou conceito final.
- **Conteúdo programático ou plano de ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento**, que sejam equivalentes à disciplina pleiteada, com a carga horária e a bibliografia utilizada.

**Os documentos disponibilizados deverão ser acompanhados dos originais, com assinatura e carimbo da instituição de origem e não podem ser devolvidos em nenhuma hipótese. Quando requerer aproveitamento em mais de uma disciplina, deverá entregar cópias para todos os pedidos.**

A Coordenadoria de Registros Acadêmicos encaminhará o processo à Coordenação de Curso/Área que analisará o mesmo, conforme instruções da Organização Didática e PPC (Projeto Pedagógico de Curso).

Seguem orientações contidas na Organização Didática vigente do Ensino Superior do IFSP (Resolução 147, de 06/12/2016):

- Art. 101: Os estudantes terão direito a aproveitamento de estudos dos componentes curriculares já cursados, com aprovação no IFSP ou em instituições congêneres, desde que realizados com êxito e **dentro do mesmo nível de ensino**.
- §1º. As instituições deverão ser credenciadas pelo MEC, e os cursos devem ser autorizados ou reconhecidos pelo MEC.
- Art. 103, §3º. Para a dispensa em um componente curricular, poderão ser utilizados a carga horária e o conteúdo de mais de um componente curricular cursado.
- Art. 103, §4º. É vedada a solicitação de aproveitamento de estudos de componentes curriculares cursados em outra instituição de ensino para as dependências que o estudante esteja cursando no IFSP.
- Art. 104. O aproveitamento de estudos será concedido quando o **conteúdo e carga horária do(s) componentes curriculare(s) analisado(s) equivaler(em) a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do componente curricular para o qual foi solicitado o aproveitamento.**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Roberto Ruybal Bica, DIRETOR - CD4 - DAE-BRI**, em 04/02/2020 10:06:19.
- **Anderson Gustavo Lahr, COORDENADOR - FG1 - CRA-BRI**, em 04/02/2020 10:01:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 44193

**Código de Autenticação:** f0f2a258f4

